



PARECER ÚNICO Nº 001/2014		0196529/2014 (SIAM)
INDEXADO AO PROCESSO: Prorrogação de Condicionantes	PA COPAM: 11286/2006/001/2008	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: -	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
-	-	-
-	-	-

EMPREENDEDOR: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A	CNPJ: 6.981.180/0001-16
EMPREENDIMENTO: CEMIG- SISTEMA ELÉTRICO DE SUBTRANSMISSÃO DE ENERGIA – MALHA NORTE	CNPJ: 6.981.180/0001-16
MUNICÍPIO(S): Arinos, Bocaiúva, Bonfinópolis de Minas, Brasilândia, Brasília de Minas, Buritis, Buritizeiro, Coração de Jesus, Corinto, Cordisburgo, Couto Magalhães, Curvelo, Diamantina, Engenheiro Dolabela, Espinosa, Felixlândia, Francisco Sá, Gouveia, Guarda-Mor, Icarai de Minas, Inimutaba, Itacarambi, Jaiba, Janaúba, Januária,, João Pinheiro, Lagoa Grande, Manga, Mato Verde, Mirabela, Montalvânia, Monte Azul, Montes Claros, Mocaminho, Paracatu, Pirapora, Porteirinha, Riachinho, Salinas, São Francisco, Taiobeiras, Unai, Várzea da Palma, Vazante	Urbana e Rural

COORDENADAS GEOGRÁFICA
(DATUM): X- 618.878 Y-8150550

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL ZONA DE AMORTECIMENTO USO SUSTENTÁVEL NÃO

NOME: Parque Nacional Cavernas do Peruaçu, Parque Estadual Lapa Grande, Refugio de Vida Silvestre do Rio Pandeiros, Parque Estadual Mata Seca, Parque Estadual Biribiri, Parque Estadual Serra Nova, Parque Estadual Lagoa do Cajueiro, APA Rio Pandeiros, Reserva Biológica Jaíba e Parque Estadual, Serra das Araras.

BACIA FEDERAL: Pardo e Verde Grande **BACIA ESTADUAL:** Rio das Velhas, Jequitai, Pacui, Paracatu, Urucuia, Pandeiros, Calindó.

SUB-BACIA: Afluentes Mineiras do Rio Verde Grande, Afluentes do Rio Pardo, Afluentes do Jequitinhonha.

UPGRH: SF10, PA1, JQ1

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
E-02-03-8	Linhas de Transmissão e Energia Elétrica-Extensão: 3.576,50 km/Tensão 138 kv	4
E-02-04-6	Subestação de Energia Elétrica-Tensão: 138 Kv/ área: 35,48 ha	4

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: INGÁ ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	REGISTRO: CNPJ: 03.834.867/0001-30
--	--

RELATÓRIO DE VISTORIA: 149/2008	DATA: 07/11/2008
--	-------------------------



EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Nome do gestor(a) - Márcia da Conceição Lopes da Fonseca - Analista Ambiental (Gestor(a))	904415-7	
Nome do Analista jurídico – Yuri Rafael Oliveira Trovão - Setor Jurídico	448172-6	
De acordo: Cláudia Beatriz O. Araújo Versiani Diretora Técnica Regional de Apoio Técnico	1148188-4	

1. Introdução

Em 11/09/2012 na 88ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Norte de Minas, realizada no município de Montes Claro-MG, foi apreciada e julgada com condicionantes a Licença de Operação Corretiva (LOC) para o empreendimento CEMIG - SISTEMA ELÉTRICO DE SUBTRANSMISSÃO DE ENERGIA - MALHA NORTE, com validade de 06 (seis) anos.

O empreendimento CEMIG-SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA MALHA NORTE é composto por 62 Subestações e 90 Linhas de Transmissão de Energia Elétrica. O sistema de transmissão de energia possui uma extensão total de aproximadamente 3.576,50 km e que atravessam um total de 68 municípios

Este parecer tem como objetivo subsidiar o Conselho de Política Ambiental Norte de Minas – COPAM, sobre o pedido da alteração de prazo das condicionantes 02, 03, 04, 07, 10, 11 e 17, solicitadas pelo empreendedor:

Condicionante nº 02 aprovada pelo COPAM – Implantar Caixas Separadoras de Água e Óleo (CSAO's) específica para as Subestações dos municípios de Diamantina, Itacarambi, Janaúba, João Pinheiro, Manga 1, Mirabela, Montes Claros 1 e Pirapora. Enviar relatório fotográfico da implantação e projetos (plantas e eficiência). Prazo: 180 (cento oitenta dias)

Solicitação do pedido de prorrogação da condicionante de nº 02 pelo empreendedor:

O empreendedor solicita por meio do ofício OM/GA -01892/2013 de 08/03/2013 (protocolo R357951/2013 - 11/03/2013) a **extensão do prazo por mais 180 dias** a contar da data do protocolo para comprovar a instalação das Caixas Separadoras de Água e Óleo (CSAO'S) nas Subestações de Diamantina e João Pinheiro. Segundo o empreendedor esta a prorrogação do prazo torna-se necessária uma vez que depende da liberação do recurso aprovados no Plano de Desenvolvimento da Distribuição - PDD Ciclo ANEEL 2013 – 2017.

Análise da Equipe Técnica sobre a Condicionante nº 02

Somos favoráveis à extensão do prazo por mais 180 (cento oitenta dias), contados a partir da aprovação do COPAM.

Condicionantes nº 03 aprovada pelo COPAM - Implantar bacia de contenção, nas áreas dos transformadores, das subestações dos municípios de Diamantina e Manga 1. Enviar relatório fotográfico da implantação do projeto. Prazo: 180 (cento oitenta) dias

Justificativa do empreendedor para o pedido de prorrogação da condicionante de nº 03

A empresa CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A encaminhou ofício OM/MA – 01892/2013 de 08/03/2013, protocolo (R357951/2013) de 11/03/2013 junto a SUPAM NM, solicitando a prorrogação por mais 180 dias, para atendimento da condicionante e para comprovar a instalação da Bacia de Contenção na Subestação de Diamantina. Segundo o empreendedor esta a prorrogação do prazo torna-se necessária uma vez que depende da liberação do recurso aprovados no Plano de Desenvolvimento da Distribuição - PDD Ciclo ANEEL 2013 – 2017.

Análise da Equipe Técnica sobre a Condicionante nº 03



Somos favoráveis à extensão do prazo por mais 180 (cento oitenta dias), contados a partir da aprovação do COPAM.

Condicionante 04 aprovada pelo COPAM: Executar o Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos sanitários e da CSAO, dos ruídos, dos resíduos sólidos das Subestações conforme definido pela SUPRAMNM no Anexo II. Prazo: Durante a vigência da Licença.

PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO Anexo II aprovadas pelo COPAM NORTE DE MINAS

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Entrada e saída dos efluentes sanitários das fossas tipo sumidouro das subestações	pH, temperatura, vazão média diária, sólido em suspensão, sólido sedimentáveis, Óleos e graxas, detergentes, DBO, DQO, nitrogênio amoniacal e nitrato e fósforo.	Trimestralmente *
Entrada e saída das caixas separadora de água e óleo (CSAO) de todas as subestações.	pH, temperatura, vazão média, sólido em suspensão, sólido dissolvidos, Óleos e graxas, detergentes, DBO e DQO, fenóis	Trimestralmente **

(*) prazo contado a partir da concessão da Licença.

(**) primeiro relatório deverá ser enviado 90 dias após a implantação dos novos sistemas de tratamento

Justificativa do empreendedor para o pedido de prorrogação da condicionante de nº 04

Por meio do ofício OM GA - 02.830/2013 -10/04/2013 - Protocolo nº 369480/2013 de 10/04/2013, foi encaminhado o "Relatório de Cumprimento da Condicionante nº 04 – Anexo II Programa de Automonitoramento de Efluentes Líquidos", informando que a empresa contratou em 30/11/2012 o Laboratório de Análise de Águas e Efluentes Ltda - LAEE em dezembro de 2012. O Laboratório iniciou os trabalhos das coletas das amostras para que fossem analisados os parâmetros estabelecidos pela automonitoramento. Em março/2013 o Laboratório retomou a segunda campanha conforme solicitado pela condicionante.

O empreendedor solicita que a frequência deste automonitoramento seja modificada passando de **trimestral** para **anual**. Justifica o pedido pelo fato, que a bacia de contenção provavelmente recebeu água pluvial, que talvez seguisse para a caixa separadora de água e óleo - CSAO, mesmo assim tem várias bacias que apresentaram secas, não havendo possibilidade de coleta. Além disso, com relação às fossas sépticas, a maioria das Subestações - SEs são telecomandadas, as visitas são realizadas por 02 (dois) operários quinzenalmente onde os trabalhadores permanecem por pouco tempo no local não gerando com isso quantidade significativa de resíduo.

Análise da Equipe Técnica sobre a Condicionante nº 04

Foi realizada análise técnica dos resultados laboratoriais apresentados junto ao órgão e verificou-se que os laudos são referente ao período de 03,04,06,07,10,11, e 17 dez/2012, ou seja, não sendo trimestral conforme acordado na condicionante. Verificou-se que os laudos referentes as análises da Caixa SAO e Fossa Séptica os resultados da Caixa SAO estavam em conformidade com a norma vigente, entretanto, não foi possível verificar a eficiência da Fossa Séptica, uma vez que só foi apresentado resultados da entrada da fossa séptica. Julgamos insuficientes as justificativas do laboratório para tal. Constatou-se também que para as Subestações (Ses) de: Espinosa, Janaúba, Manga 5, Mocaminho, Montes Claros, Paracatu 1, Paracatu 7, Pirapora 1, Unaí 4, Vazante, Manga 6 não foi verificado justificativa para a não coleta de amostras para análise. Diante disso, a equipe da SUPRAM NM sugere a alteração do prazo de frequência do atendimento da condicionante nº 4 de trimestral para semestral. Não podemos estender o prazo do automonitoramento pleiteado pelo empreendedor para anual devido não termos um banco de dados (histórico) consistente para que possamos nos resguardar da concordância da prorrogação de prazo da condicionante solicitada pelo empreendedor.



Condicionante 07 aprovada pelo COPAM: Enviar projeto com cronograma de execução para contenção das áreas erodidas nas áreas das linhas de transmissão conforme demonstrado na tabela 5 desse parecer (página 39/51). Prazo:90 dias.

Justificativa do empreendedor para o pedido de prorrogação da condicionante de nº 07

Situação: Por meio do ofício OM MA -11.386/2012 -03/10/2012 e Protocolo nº 305114/2012 de 08/10/2012, foi solicitado extensão do prazo 90 (noventa dias) para 180 (cento oitenta dias).

Tabela 5 – Regiões com desenvolvimento de processos erosivos.(Parecer Único nº037/2012)

Linha de Transmissão	Estrutura(s)	Status	Coordenadas UTM
Salinas - Taiobeiras	35	Erosão ativa	789.022 – 8.219.393
Montes Claros 1 – Várzea da Palma	386	Voçoroca ativa, estágio avançado.	612.531 – 8.143.113
Montes Claros 1 – Várzea da Palma	349 e 350	Área susceptível (presença de barraginhas)	598.607 – 8.139.057
Montes Claros 1 - Pirapora	382	Voçoroca ativa, estágio avançado.	612.531 – 8.143.113
Montes Claros 1 - Pirapora	343 e 344	Área susceptível (presença de barraginhas)	598.607 – 8.139.057
Mirabela – Montes Claros 2	99	Voçoroca ativa	
Buritizeiro – Brasilândia 2	114	Voçoroca ativa, estágio avançado.	458.802 - 8.068.482
Buritizeiro – Brasilândia 2	140	Voçoroca ativa, estágio avançado (área de vereda)	448.023 – 8.072.302

Fonte: Levantamentos de campo – Janeiro de 2008.

Por meio de outro ofício OM GA - 001908/2013 -08/03/2013 - Protocolo nº 357951/2013 de 11/03/2013, o empreendedor apresentou o “Relatório de Diagnóstico dos Processos Erosivos Identificados nas Linhas de Transmissão do Sistema Elétrico de Distribuição Malha Norte – OM/GA -12/2013”.

Após análise do relatório a empresa CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A encaminhou ofício OM/GA – 09.976/2013 de 19/11/2013 solicitando a prorrogação do prazo da condicionante nº 07 contados a partir do dia 22/11/2013 data do protocolo (R0458144/2013), junto a SUPRAM NM. Solicita extensão de **prazo para 03 (Três) anos** para formalizar projetos pendentes, realizar processo licitatório e comprovar as ações concluídas.

Para conclusão das obras pendentes como a Estrutura 99 LT Mirabela- Montes Claros (Mirabela - Lontra).E conforme a Lei Federal nº 8.666 /1993 (Lei de Licitações), sendo necessário maior prazo para a realização da licitação por pregão eletrônico.

Análise da Equipe Técnica sobre a Condicionante nº 07

Diante dos fatos somos favoráveis conforme as informações e documentos apresentados pela empresa como a extensão do prazo de 90 dias para 180 dias a partir da aprovação do COPAM.

Considerando a mesma condicionante por meio do ofício 09.976/2013 de 19/11/2013 solicitando a prorrogação do prazo da condicionante nº 07 contados a partir do dia 22/11/2013 para mais 03 (Três) anos. Somos pelo indeferimento desse prazo uma vez que se trata de apenas enviar projeto com cronograma de execução.



Condicionante nº 10 aprovada pelo COPAM: “Apresentar estudo técnico a ser elaborado sob a responsabilidade de consultoria especializada, a ser aprovado pela SUPRAM NM e órgãos gestores de Unidades de Conservação, quando atingir a UC, com medidas a serem executadas pelo empreendedor visando à mitigação de impactos das Linhas de Transmissão e Redes de Distribuição Rural relacionados à fauna silvestre nas áreas de influência do empreendimento”, quando intervir em UC de proteção integral. Prazo: 01 (um) ano a partir da emissão da LOC

Justificativa do empreendedor para o pedido de prorrogação da condicionante de nº 10

Situação: Segundo os documentos apresentados pela CEMIG, informando a contratação da empresa especializada para elaboração de Termo Referencia que subsidiasse o estudo para atendimento desta condicionante. Em 31/12/2012 contratou a DELPHI Projetos e Gestão Ltda, contrato nº 4580666685, para elaborar o termo. O termo foi entregue pela empresa, porém foi necessário alterar alguns pontos e uma nova contratação foi firmada com a empresa.

Análise da Equipe Técnica sobre a Condicionante nº 10

Somos favoráveis à prorrogação de prazo de 01 (um) ano a partir da aprovação do COPAM.

Condicionante nº 11 aprovada pelo COPAM: “Apresentar inventário espeleológico, diagnostico e arqueológico da área de influência do empreendimento, num raio de 250m (duzentos e cinquenta metros) das estruturas das Linhas de Transmissão e Redes de Distribuição Rural implantadas, somente quando intervir em UC de proteção integral, nos termos descritos nas Orientações Básicas a Realização de Estudos Espeleológicos, elaboradas pelo CECAV/ICMBio”. Prazo: 01 (um) ano a partir da emissão da LOC

Justificativa do empreendedor para o pedido de prorrogação da condicionante de nº 11

A empresa CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A encaminhou por meio do ofício OM/MA – 07680/2013 de 11/09/2013 o “ Relatório Anual de Atendimento de Condicionantes” informando a situação e solicitando pedido de prorrogação de condicionante, conforme protocolo (R0429523/2013) de 11/09/2013 data junto a SUPRAM NM.

Situação: Segundo foi informado, a CEMIG contratou a empresa SPEC Planejamento Engenharia e Consultoria para execução dos Laudos Arqueológicos nos trechos das Linhas de Transmissão da Malha Norte que passam por Unidade de conservação de proteção Integral. A empresa SPEC iniciou os trabalhos no mês de julho e calculou 05 meses para entrega dos trabalhos, não foram suficientes sendo assim a CEMIG solicitou um prazo de 03 meses a contar data do ofício OM/MA -07680/2013 de 11/09/2013 para apresentar “Diagnostico Arqueológico”.

A empresa solicitou novamente por meio do ofício OM/MA – 09.976/2013 de 19/11/2013 a prorrogação da condicionante, conforme protocolo (R0458144/2013) de 21/11/2013 junto a SUPRAM NM, com relação ao termo de referencia do Inventario Espeleológico, a CEMIG contratou empresa para elaborar o Termo de Referencia para subsidiar processo licitatório, o referido Termo se encontra aprovado pela equipe da OM/GA. Desta, forma solicitamos extensão do prazo por mais 01(um) ano para completo atendimento desta condicionante.

Análise da Equipe Técnica sobre a Condicionante nº 11

Diante dos fatos, apresentados pelo empreendedor, pela morosidade na aprovação do orçamento e liberação de recurso pela CEMIG para contratação e elaboração do inventário somos favoráveis a prorrogação do prazo de 1 (um) ano a partir da aprovação do COPAM.

Condicionante nº 17 aprovada pelo COPAM: “Apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, de forma a se identificar os reais impactos relacionados com a instalação e operação de Redes de Transmissão e Subestações de Energia Elétrica em áreas efetivamente urbanizadas nos municípios de abrangência do empreendimento, de forma a propor ações de mitigação, eliminação e compensação de



impactos relacionados, em consonância com os dispositivos da Lei Federal 10.257/01 (Estatuto das Cidades)”. Prazo: 01 (um) ano após a emissão da LOC

A empresa CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A encaminhou por meio do ofício OM/MA – 07680/2013 de 11/09/2013 o “Relatório Anual de Atendimento das Condicionantes” informando a situação e solicitando pedido de prorrogação de condicionante, conforme protocolo (R0429523/2013) de 11/09/2013, junto a SUPRAM NM.

Situação: A CEMIG buscou por empresas capacitadas em elaborar Termo de Referência para subsidiar o processo licitatório que atendesse esta condicionante. Em 2012 contratou a empresa PRAXIS que elaborou o termo, iniciou o processo de licitação, respeitando a Lei 8.666/93. O processo foi prorrogado duas vezes para obter resultado satisfatório. Depois de alguns ajustes o processo foi finalizado em 07/08/2013 e a empresa vencedora esta aguardando os tramites a legais para início dos trabalhos. A CEMIG solicita extensão de prazo de 01 (ano), a contar da presente data, para apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV.

Análise da Equipe Técnica sobre a Condicionante nº 17

Diante dos fatos, apresentados pelo empreendedor, pela morosidade na aprovação do orçamento e liberação de recurso pela CEMIG para contratação e elaboração Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV somos favoráveis a prorrogação do prazo de 1 (um) ano a partir da aprovação do COPAM.

3. Discussão

Após análise dos ofícios e documentos encaminhados justificando a necessidade de prorrogação prazo, pelo empreendedor, somos pelo deferimento da prorrogação de prazo das condicionantes 02, 03,07,10,11 e 17. E indeferimento do pedido de prorrogação de prazo da condicionante nº 04 de trimestral para anual para apresentação do automonitoramento da análises da Caixa SAO e Fossa Séptica. Entretanto, sugerimos a alteração do prazo da condicionante nº 4 de trimestral para semestral.

A condicionante nº 07 fica aprovado a extensão do prazo de 90 dias para 180 dias a partir da aprovação do COPAM. Entretanto, para a mesma condicionante fica indeferido o pedido do empreendedor para prorrogação de prazo de mais 03 (Três) anos, uma vez que se trata de apenas enviar projeto com cronograma de execução.

4. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Norte Minas sugere o **deferimento** do pedido de prorrogação de prazo para as condicionante nº 02,03,07,10,11 e 17 e indeferimento do pedido de prorrogação de prazo da condicionante nº 04 sendo sugerido pela equipe novo prazo para o empreendimento CEMIG - SISTEMA ELÉTRICO DE SUBTRANSMISSÃO DE ENERGIA - MALHA NORTE, do Empreendedor/Empresa CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A para a atividade de “Linhas de Transmissão e Energia Elétrica- Extensão: 3.576,50 km/Tensão 138 KW e Subestação de Energia elétrica-Tensão: 138 KW / área: 35,48 há”.